



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.530, DE 17 DE MARÇO DE 1995.

dispondo sobre a criação da "SEMANA DO ARTISTA MOCOQUENSE"

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 22 de fevereiro de 1995, aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Cido Espanha, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada no âmbito Municipal a "SEMANA DO ARTISTA MOCOQUENSE".

Parágrafo Único - A semana do Artista Mocoquense será sempre inserida na programação dos festejos comemorativos do aniversário da cidade, reservando a municipalidade os espaços necessários às suas manifestações.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada na sua aplicação através de Decreto Executivo, dentro do prazo de 30 dias ( trinta dias ) à contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 DE MARÇO DE 1995.

  
DR. ANTONIO NAUFEL  
Prefeito Municipal